

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, consistentes em macacões operacionais multimissão destinados ao combate a incêndios florestais, salvamento, resgate e demais atividades operacionais de proteção e defesa civil, conforme quantitativos, características técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro fornecimento e especificamente desenvolvidos ou tecnicamente adequados para utilização em ambientes operacionais de elevada exposição a riscos, proporcionando proteção compatível com as atividades executadas pelos agentes públicos.

Os macacões deverão possuir características construtivas e materiais adequados para atuação em combate a incêndios florestais, considerando a exposição dos profissionais ao calor, chamas, fagulhas, abrasão, vegetação, superfícies irregulares e demais riscos inerentes às operações em campo, garantindo proteção, resistência, mobilidade e conforto durante períodos prolongados de utilização.

Além da proteção necessária às operações de incêndio florestal, o EPI deverá possuir característica multimissão, possibilitando sua utilização em diferentes cenários operacionais, tais como ações de salvamento e resgate, atendimento a ocorrências decorrentes de eventos adversos, busca em áreas de difícil acesso, apoio em emergências e desastres, operações preventivas e demais atividades compatíveis com as atribuições da Proteção e Defesa Civil.

A característica multimissão justifica-se pela diversidade de ocorrências atendidas pelas equipes operacionais, que frequentemente exigem atuação em ambientes distintos e sob diferentes condições de risco. Dessa forma, o equipamento deverá oferecer proteção adequada sem comprometer a ergonomia, a liberdade de movimentos, a resistência mecânica e a funcionalidade necessárias à execução das atividades operacionais.

O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, normas de segurança aplicáveis e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, visando assegurar elevado nível de proteção aos agentes, padronização dos equipamentos e adequação às condições

reais de utilização em campo.

Constitui objeto específico deste item:

MACACÃO OPERACIONAL MULTIMISSION PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, SALVAMENTO E RESGATE AZUL MARINHO E LARANJA, destinado à proteção individual dos agentes durante atividades operacionais de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Natureza:

Bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Bem de categoria comum, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 14.349/2024.

1.3. Quantitativos:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ÚNICO	1	Macacão multimissão de combate a incêndios florestais e resgate, confeccionado em tecido malha de aramida, com proteção retardante à chama, proteção térmica e abrasiva, configuração 2 em 1, com reforços em aramida siliconizada e faixas refletivas	10

1.4. Exclusividade ME – Microempresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:

Conforme disposto no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a contratação não será exclusiva para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá ser realizada preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Serviço e Fornecimento contínuo

Não se trata de serviço/fornecimento contínuo, conforme art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



1.6. Regime de execução (APENAS PARA OBRAS E SERVIÇOS)

Não se aplica.

1.7. Contato do responsável:

Responsável pela elaboração do TR: William Ferreira – Coordenador, mt 17154 Telefone: (31) 3180-6270 – email: defesa.civil@pnl.mg.com.br

Fiscal do contrato: Ivair Soares dos Santos – Assessor III SEMDEC
Telefone: (31) 3180-6270 – email: defesa.civil@pnl.mg.com.br

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMDEC)

Secretário Municipal: Anderson Maurício Coelho

Endereço do órgão requisitante e de entrega: Avenida Ribeirão Cardoso, nº 36 Bairro Rosário – Nova Lima/MG

1.8. Parcelamento do objeto:

Não se aplica. Trata-se de aquisição de item único, com fornecimento integral, não havendo necessidade de parcelamento do objeto.

2- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

3-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar aos agentes operacionais do Município de Nova Lima/MG equipamentos de proteção individual adequados para atuação em ocorrências que envolvam **combate a incêndios florestais, salvamento, resgate veicular, MACACÃO MULTIMISSÃO DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS E RESGATE.**, observadas as limitações de utilização do equipamento em cada ambiente operacional.

O macacão multimiissão apresenta característica versátil, permitindo sua utilização nas atividades de salvamento e combate a incêndios florestais, proporcionando proteção, mobilidade e conforto ao usuário durante a execução das atividades operacionais.

A aquisição visa contribuir para a segurança dos agentes durante o desempenho de suas atribuições, reduzindo a exposição a riscos relacionados ao calor, chamas, abrasão, atrito e demais condições inerentes às atividades operacionais previstas.



A contratação também busca promover a padronização dos equipamentos utilizados pelas equipes operacionais, proporcionando maior uniformidade, facilidade de manutenção, reposição e gerenciamento dos EPI.

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

Dispensada a elaboração do ETP por força do disposto no **art. 4º, § 2º, do Decreto Municipal nº 13.966, de 24 de janeiro de 2024.**

4-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Macacão Multimissão de Combate a Incêndios Florestais e Resgate
Quantidade: 10 (Dez) unidades.

4.1.1. Características gerais

Macacão multimissão 2 em 1, desenvolvido para utilização nas atividades de combate a incêndios florestais e resgate, confeccionado integralmente em tecido malha de aramida, com características de resistência à chama, proteção térmica e resistência à abrasão.

O equipamento deverá proporcionar liberdade de movimentos, conforto durante o uso prolongado e adequada adaptação ao corpo do usuário, sem comprometer sua mobilidade.

4.1.2. Configuração multimissão

O macacão deverá possuir sistema construtivo que permita sua utilização em configuração de:

Macacão completo;

Blusão;

Calça;

Possibilitando a adequação da vestimenta à atividade operacional desempenhada e às condições de uso.

4.1.3. Material

O equipamento deverá ser confeccionado em tecido malha de aramida, conforme especificação deste Termo de Referência.

O tecido deverá apresentar:

Resistência à chama;

Desempenho adequado de proteção térmica;

Resistência à abrasão;

Leveza;

Flexibilidade;

Conforto térmico;

Capacidade de proporcionar liberdade de movimentos.

Não serão aceitos materiais que não atendam à exigência de composição em tecido de malha de aramida estabelecida neste Termo de Referência.



4.1.4. Gramatura

O tecido deverá apresentar gramatura compatível com a finalidade de utilização, preferencialmente na faixa de 200 g/m² a 240 g/m², visando proporcionar equilíbrio entre proteção, resistência, leveza e conforto térmico.

4.1.5. Proteção e reforços

O macacão deverá possuir reforços confeccionados em aramida siliconizada, aplicados, no mínimo, nas regiões de:

Cotovelos;

Ombros;

Joelhos.

Os reforços deverão ser adequadamente fixados ao tecido principal, proporcionando maior resistência ao desgaste e à abrasão nas regiões de maior solicitação durante as atividades operacionais.

4.1.6. Visibilidade

A vestimenta deverá apresentar cores de alta visibilidade, preferencialmente em padrão compatível com equipamentos utilizados em atividades de salvamento e resgate, contribuindo para a identificação visual do usuário durante as operações.

Deverá possuir faixas refletivas, adequadamente posicionadas, para proporcionar maior visibilidade do usuário em condições de baixa luminosidade e inscrição da Instituição nas costas (DEFESA CIVIL MUNICIPAL)

As faixas refletivas poderão possuir característica micro perfurada, favorecendo a respirabilidade da vestimenta, desde que preservados os requisitos de segurança, durabilidade e visibilidade.

4.1.7. Ergonomia e conforto

O equipamento deverá:

- a) permitir liberdade de movimentos;
- b) possuir construção ergonômica;
- c) possibilitar ajuste adequado ao corpo do usuário;
- d) proporcionar conforto durante a utilização prolongada;
- e) não comprometer os movimentos necessários à execução das atividades operacionais;
- f) apresentar ventilação e respirabilidade compatíveis com a atividade;
- g) apresentar acabamento que não cause desconforto excessivo ao usuário.

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

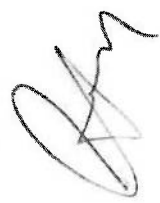
5-Requisitos da contratação

5.1- Vistoria

Não se aplica.

5.2- Amostra/ Laudo Técnico/ Prova de Conceito

Será exigida da contratada, antes da entrega definitiva da mercadoria, a apresentação de 1 (uma) amostra de cada item para avaliação e aprovação



prévia pela fiscalização. As amostras serão analisadas quanto à conformidade com as especificações deste Termo de Referência, especialmente em relação ao tecido, à cor, ao acabamento, às medidas, às resistências e à aplicação da identidade visual da Defesa Civil.

A entrega do lote ficará condicionada à aprovação formal das amostras. Caso sejam rejeitadas, a contratada deverá apresentar novas amostras com as correções solicitadas, sem qualquer ônus para a Administração.

A aprovação das amostras não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e pela conformidade de todos os produtos entregues.

5.3- Garantia dos materiais ou serviços

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.4. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.6. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4. Da Subcontratação

5.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de fornecimento.

6.2. Local e horário do fornecimento/prestação do serviço

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMDEC) no endereço **Av. Ribeirão Cardoso, nº 36, Rosário - Nova Lima/MG, CEP: 34.000-312**, no horário compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira.

6.2.2. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

6.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Regras para recebimento dos bens/produtos

6.3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do (s) serviço(s) /produto(s) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.4 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. Regras Gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.3.1. **Fiscal do contrato** Ivair Soares dos Santos – Assessor III SEMDEC

Telefone: (31) 3180-6270 – email: defesa.civil@pnl.mg.com.br e
Gestor do contrato William Ferreira – Coordenador, mt 17154 Telefone: (31)
3180-6270 – email: defesa.civil@pnl.mg.com.br

7.1.4. Tanto o Fiscal quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os arts. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 12.967/2023, bem como deve ser colhida a ciência do servidor quanto às respectivas atribuições.

7.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.967/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Do Fiscal do Contrato

7.2.1. Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.3. Ao fiscal do contrato caberá, além das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, ainda:

7.2.3.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2.3.2. Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. Do Gestor do contrato

Ao gestor do contrato, caberá:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidos pelo fiscal do contrato;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;
- g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- h) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

9-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.1.1. Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 216 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do contrato, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet,

onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas do contrato.

9.1.2. Publicar nos moldes do subitem 9.1.1 eventuais mudanças no contrato.

9.1.3. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo contratado.

9.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.5. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço para que seja corrigido.

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

9.1.7. Encaminhar a Ordem de Compra ou documento equivalente por e-mail ao contratado.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à prestação de serviços/fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.9. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

9.1.10. Cientificar a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

10.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes

da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.7. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.1.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

10.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1- Forma de Seleção e Critério de Julgamento. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação (art. 75, II). O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**.

11.2-Exigências de Habilitação

11.2.1. Habilitação Jurídica: art. 66, Lei nº. 14.133/21

11.2.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



11.2.4. Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.2-Habilitação fiscal, social e trabalhista: art. 68, Lei nº. 14.133/21

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.2.3.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

11.2.3.3 Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a. Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

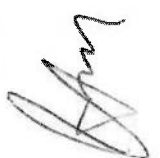
b) publicados em Diário Oficial; ou

c) publicados em jornal; ou

d) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou

e) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial, deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.



g). O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

h) Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

i) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

11.2.3.4 Qualificação Técnica

Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços de complexidade similar ou superior ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

11.3 - Justificativa para vedação de participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer de forma independente.

12- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A administração intentou realizar a pesquisa de preços, conforme disposto no art. 6º, IV, do Decreto Municipal nº. 14.331/2024, encaminhando solicitação de cotação de preços de 03 (três) fornecedores, escolhidos aleatoriamente entre aqueles que a administração tem conhecimento que fornecem o objeto da licitação.

Dessa forma, considera-se o valor estimado para a contratação em **R\$ 48.520,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e vinte reais)**. De acordo com a planilha abaixo, constam os valores referentes ao fornecedor que fez a proposta de menor valor.



12.1-Planilha Orçamentária:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	01	• Macacão multimissão de combate a incêndios florestais e resgate, confeccionado em tecido malha de aramida, com proteção retardante à chama, proteção térmica e abrasiva, configuração 2 em 1, com reforços em aramida siliconizada e faixas refletivas, cor azul marinho e laranja, escrita nas costas Defesa Civil	10 (dez) unidades	R\$4.852,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais)	R\$ 48.520,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e vinte reais)
-	*Valor Total R\$ 48.520,00				

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº. 3.192/2024.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
2400104.122.0402.2222.3.3.90.30

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.4. Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Declaro, nos termos do art. 105 e art. 150 da Lei nº 14.133/2021, que a despesa objeto deste Termo de Referência tem adequação e disponibilidade de créditos

orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício da contratação, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídos da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

Declaro, ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos art. 16 e art. 17.

14. REAJUSTE:

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/09/2026

14.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, *ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ao), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ao) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

16. SANÇÕES:

16.1. Em caso de o contratado cometer as infrações previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 13.518/2023, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 4º ao 20 do mesmo Decreto, assim como aquelas previstas no título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

17. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Conforme pesquisa de preços encartada no presente processo administrativo, o preço ofertado foi o menor entre as propostas recebidas.

18. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorização constante do processo licitatório.

19. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Oferta de menor preço para o fornecimento e atendimento aos requisitos de contratação.

20. A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL COMO ÚNICO MEIO ADEQUADO, EFETIVO E EFICIENTE DE AFASTAR O RISCO IMINENTE DETECTADO

Não se aplica.

21. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO:

Não se aplica.

22. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Foi elaborado um mapa de risco que abarca todos os possíveis riscos envolvidos na fase de planejamento da contratação (Anexo I).

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, SE FOR O CASO

Visando a mitigação dos eventuais impactos ambientais e como exemplo de boa prática administrativa, serão observadas as previsões legais constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



24. DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

24.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

24.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

24.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

24.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

24.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

24.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

24.6. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.



24.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

24.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

24.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

24.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

24.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

24.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

24.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

24.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Nova Lima serão observadas as determinações que se seguem.

25.2. O Município de Nova Lima exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

25.2.1. "Prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

25.2.2. "Prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

25.2.3. "Prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

25.2.4. "Prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

25.2.5. "Prática obstrutiva" significa:

25.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

25.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

25.3. O Município de Nova Lima rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.



25.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

26. RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR

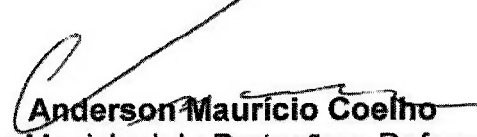
Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência para constar como anexo ao edital.

Nova Lima, 02 de OUTUBRO de 2026.


William Ferreira Silva

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, Mt17154
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMDEC)
Prefeitura Municipal de Nova Lima

Aprovo a justificativa e autorizo o prosseguimento.


Anderson Mauricio Coelho

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas
Prefeitura Municipal de Nova Lima

